



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2505/2025**

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.

Processo nº 0803424-34.2025.8.19.0067  
ajuizado por

Trata-se de demanda judicial cujo pleito se refere ao medicamento **gabapentina 300mg, amitriptilina 25mg e diacereína 50mg** (Num. 190548864 - Pág. 2).

De acordo com os documentos médicos acostados aos autos, trata-se de Autora com diagnóstico de **poliartralgia, cervicalgia** (CID-10: M54.2) e **lumbago com ciática** (CID-10: M54.4). Em uso dos medicamentos **gabapentina 300mg, amitriptilina 25mg e diacereína 50mg** (Num. 190548865 - Pág. 4 a 9).

Informa-se que os medicamentos **gabapentina 300mg e amitriptilina 25mg estão indicados** para o tratamento do quadro clínico apresentado pela Autora.

Acerca do medicamento **diacereína 50mg**, elucida-se que é indicado no tratamento sintomático da osteoartrite (artrose e afecções articulares do tipo degenerativo)<sup>1</sup>, condição clínica não descrita em documentos médicos acostados aos autos. Dessa forma, para uma **inferência segura acerca da indicação** desse medicamento, sugere-se a **emissão de laudo médico**, o qual descreva de forma detalhada a necessidade do referido medicamento no plano terapêutico da Autora.

Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, elucida-se:

- **Diacereína 50mg não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) dispensados através do SUS, no âmbito do município de Queimados e do Estado do Rio de Janeiro.
- **Amitriptilina 25mg está descrito** na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do município de Queimados, sendo **disponibilizado** no âmbito da **Atenção Básica**. Para ter acesso, **a Autora ou deverá comparecer a uma unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da disponibilização deste medicamento**.
- **Gabapentina 300mg** pertence ao **grupo 2** de financiamento do **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica<sup>2</sup>** – **está padronizado** pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), para os pacientes que se enquadram nos critérios de inclusão do **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da dor crônica** e conforme disposto nas Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem as normas de financiamento e de execução do CEAF no âmbito do SUS.

<sup>1</sup> ANVISA.Bula do medicamento Diacereína (Artrodar®) por TRB Pharma Indústria Química e Farmacêutica Ltda. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=ARTRODAR>>. Acesso em: 30 jun. 2025.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- ✓ Dessa forma, recomenda-se que o médico assistente avalie se a Autora perfaz os critérios de inclusão do referido PCDT da dor crônica (Portaria Conjunta SAES/SAPS/SECTICS nº 1 - 22/08/2024) e ainda cumprindo o disposto nas Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Em caso afirmativo, para ter acesso ao medicamento **gabapentina 300mg**, a Requerente deverá efetuar cadastro junto ao CEAF, comparecendo à **Rio Farmes Nova Iguaçu - Rua Governador Roberto Silveira, 206 - Centro/Nova Iguaçu Tel.: (21) 98169-4917/98175-1921 Horário de atendimento: 08-17h**, munido da seguinte documentação: Documentos pessoais – Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do CPF, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/SUS e Cópia do comprovante de residência. Documentos médicos – Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido há menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida há menos de 90 dias (validade de 30 dias para medicamentos sob regime especial de controle – PT 344/1998/ANVISA).
- ✓ Em consulta realizada no Sistema Nacional de Gestão Assistência Farmacêutica (Hórus), verificou-se que a Autora não está cadastrada no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o recebimento do medicamento **gabapentina 300mg**.

Os medicamentos aqui pleiteados apresentam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)<sup>2</sup>, os medicamentos mencionados apresentam os seguintes Preços de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%<sup>3</sup>:

- **Gabapentina 300mg** – 10 cápsulas R\$ 15,95.
- **Amitriptilina 25mg** – 10 comprimidos R\$ 2,54.
- **Diacereína 50mg** - 30 cápsulas R\$ 124,30.

**É o parecer.**

**À 2ª Vara Cível da Comarca de Queimados do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**TASSYA CATALDI CARDOSO**

Farmacêutica  
CRF- RJ 21278  
ID: 50377850

**JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS**

Farmacêutica  
CRF- RJ 6485  
ID: 501.339-77

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>2</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 30 jun. 2025.

<sup>3</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível em:<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEylwidCI6ImI2N2FmMjNmLWmzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVlZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 30 jun. 2025.